



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06/2025

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao DFD Nº 17/2025), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório):

a) DA NECESSIDADE:

1.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários realizará, no dia 30 de agosto de 2025, a partir das 18h00min (horário de Brasília) na Praça João Aranda Guirado, o evento “Anaurilândia Sustentável – Coleta que Transforma”, que marcará o encerramento do Projeto Agrinho – Ipê Amarelo, desenvolvido junto aos alunos da rede municipal de ensino e contará com a apresentação musical do cantor Gabriel Mingotti, configurando-se como atividade de grande relevância cultural, educacional e ambiental para a comunidade.

1.2. Para garantir o êxito e a segurança do evento, torna-se imprescindível dispor de infraestrutura adequada e em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente no que tange à sonorização e à iluminação do espaço. Isso inclui a disponibilização de equipamentos de alto desempenho, bem como os serviços de montagem, desmontagem, operação e transporte, todos acompanhados da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo profissional habilitado, a fim de assegurar a plena regularidade e a responsabilidade técnica pela execução.

1.3. Assim, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada, dotada de experiência comprovada, certificações pertinentes e equipamentos de padrão elevado, de forma a garantir não apenas a qualidade da execução, mas também a segurança do público e a integridade da estrutura.

1.4. Nessa perspectiva, a contratação justifica-se como medida necessária e estratégica, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o evento seja realizado de maneira organizada, segura e em consonância com as finalidades socioeducativas e ambientais para as quais foi concebido.

1.5. Cumpre destacar, ainda, que eventos dessa natureza desempenham papel fundamental na integração social, na promoção da educação ambiental e na valorização da cultura local, funcionando como instrumento eficaz de aproximação entre o poder



público e a comunidade. Além de fortalecer o senso de pertencimento e de cidadania, iniciativas como o “**Anaurilândia Sustentável – Coleta que Transforma**” estimulam a participação popular em políticas públicas, difundem valores relacionados à sustentabilidade e ao cuidado com o meio ambiente, e contribuem para a formação de uma sociedade mais consciente e engajada. Assim, a realização do evento transcende o caráter recreativo, assumindo relevância pedagógica e comunitária, razão pela qual sua plena execução, com infraestrutura adequada e segura, reveste-se de interesse público inquestionável.

b) DO OBJETO:

1.5. Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de sistema de sonorização, iluminação para a realização do evento "Anaurilândia Sustentável – Coleta que Transforma" em acordo com às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários de Anaurilândia/MS.

d) DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

- Lei Federal n.º 14.133/2023;
- Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- Demais legislações correlatas.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1. Considerando tratar-se de uma nova gestão municipal (mandato 2025-2028), sob a liderança do Prefeito recentemente eleito, é importante destacar que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações, uma vez que sua elaboração ocorreu sob a administração anterior.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá entregar os itens atendendo todos os requisitos transcritos no ETP e TR e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.



- b) A contratada deverá entregar os itens, conforme especificações, prazos e locais constantes na Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- d) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.
- e) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- f) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- g) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- i) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- j) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. REQUISITOS ESPECIFICOS:

- a) Os serviços referentes a esta contratação deverão ser fornecidos pelo contratado de acordo com as especificações definidas em ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência), sendo que a empresa deverá assumir a total responsabilidade por fornecer o objeto.
- b) Os serviços deverão ser entregues no dia 30 de agosto de 2025, com despesas referentes à entrega sob responsabilidade da Contratada.
- c) A contratada deverá apresentar respectiva ART do profissional responsável, referente ao material utilizado, devidamente recolhidas, **com antecedência de 72**



horas ao dia do evento.

- d) A responsabilidade pela qualidade e conformidade dos equipamentos e estruturas será exclusiva da contratada, sendo-lhe atribuída a obrigação de garantir a entrega do objeto em perfeita condição de funcionamento, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.3.REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) O objeto dever estar em perfeito estado de conservação e segurança, conforme citado acima.
- b) A inspeção será realizada por um servidor autorizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.
- c) Esse servidor verificará a conformidade do produto com os padrões estabelecidos e documentados.
- d) Em caso de descumprimento dos padrões de qualidade especificados, estará sujeita a sanções legais e contratuais.
- e) Os custos relativos ao transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos serão integralmente suportados pela contratada.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1.Segue quantidade para atender a necessidade da Administração:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE: SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS OU SUPERIORES, CONTENDO: 02 GRAVES DE 18 POLEGADAS; 04 LINES 12+DRIVER; 02 RETORNO DE CHÃO ATIVO; 01 TRAVE DE ALUMINIO Q25; 06 CANHÃO DE LED; 02 COBY; 02 MOVING BEAM 7R; 04 MICROFONES SEM FIO DINAMICO; 03 DIRECT BOX; 01 MESA DE SOM 16 CANAIS COM EFEITO	UN	01

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:



O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para o atendimento da demanda, bem como na justificativa técnica e econômica da escolha da solução mais apropriada à realidade da Administração Pública.

No presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizada a análise de contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades públicas, por meio da consulta a editais publicados em plataformas oficiais, como forma de identificar parâmetros de mercado, boas práticas administrativas e, sobretudo, alternativas economicamente mais vantajosas para o Município de Anaurilândia/MS. O levantamento teve como finalidade subsidiar a definição da solução mais eficiente, eficaz e econômica para o atendimento da demanda apresentada.

Após análise técnica da demanda, foram constatadas as possíveis soluções para atendimento do objeto:

1 - Aquisição dos materiais: A primeira alternativa considerada foi aquisição definitiva dos itens. No entanto, essa solução mostrou-se tecnicamente e economicamente inviável por diversos fatores:

- a) **Custo elevado de aquisição inicial**, que exige alto desembolso de recursos públicos, impactando negativamente o orçamento do Município, especialmente diante do uso esporádico e sazonal dessas estruturas;
- b) **Inexistência de local adequado para armazenamento** dos itens, o que demandaria a construção ou locação de espaço físico específico, além da contratação de vigilância e equipe responsável pela conservação dos materiais;
- c) **Necessidade de manutenção constante**, mesmo quando fora de uso, para evitar deterioração por intempéries ou má conservação;
- d) **Falta de pessoal técnico especializado para operação e de equipamentos para montagem e desmontagem**, o que geraria a necessidade de novas contratações ou capacitações, onerando ainda mais a Administração;
- e) **Baixa relação custo-benefício**, pois os equipamentos ficariam grande parte do tempo sem utilização, gerando despesas sem retorno efetivo.

2 - Locação dos materiais e serviços correlatos: Por outro lado, a solução por meio da locação dos itens necessários, já com serviços incluídos de montagem, desmontagem



e operação, mostrou-se a mais adequada para o atendimento da demanda, por reunir as seguintes vantagens:

- a) **Redução de custos com aquisição, manutenção, armazenamento e transporte**, já que a responsabilidade recai integralmente sobre a empresa contratada;
- b) **Maior agilidade na execução das atividades**, com disponibilização de estruturas em curto prazo e de forma adequada ao porte e tipo do evento;
- c) **Flexibilidade de contratação conforme a necessidade real**, sem gerar acúmulo de bens de uso eventual ou ônus continuado para o Município;
- d) **Adequação técnica e segurança**, com estruturas montadas por profissionais especializados e sob responsabilidade da empresa prestadora.

Conclusão:

Diante da análise comparativa, verifica-se que a aquisição definitiva dos itens representa uma alternativa onerosa, ineficiente e incompatível com a realidade da Administração Pública Municipal, especialmente por não dispor de espaço físico e estrutura adequada para armazenagem e manutenção.

Por sua vez, a **locação se apresenta como a solução mais racional, econômica e eficiente**, pois permite atender à demanda de forma pontual, com estruturas adequadas, dentro dos padrões técnicos exigidos e sem comprometer recursos com bens de uso eventual. Portanto, recomenda-se, tecnicamente, a contratação de empresa especializada na locação de estruturas temporárias com serviços agregados, como forma de melhor atender ao interesse público.

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. Para fins de definição do valor estimado, foi realizada pesquisa com fornecedores locais e regionais, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, utilizando como referência o menor valor proposto por item.

1. NOME DA EMPRESA: **ALESSANDRA FLORINDA ZANATTA RIBEIRO 01489379185**
CNPJ: **16.684.575/0001-00**

TOTAL: R\$ 2.500,00

2. NOME DA EMPRESA: **DOUGLAS ZANDONADE FONTANETTI 06753992111**



CNPJ: **34.704.357/0001-72**

TOTAL: R\$ 3.500,00

3. NOME DA EMPRESA: **TERCIO SHOITI YODONO**

CNPJ: **57.348.133/0001-70**

TOTAL: R\$ 3.200,00

6.2. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA COM FORNECEDORES:

6.3. Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores locais e regionais, com o objetivo de identificar os preços praticados na região, visando garantir a melhor decisão para a Administração, permitindo comparar diferentes propostas financeiras, identificando o fornecedor que ofereça o melhor custo-benefício sem comprometer a qualidade do serviço, garantindo que o orçamento seja utilizado de forma eficiente.

6.4. O Valor total estimado é de **R\$ 3.066,66 (três mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme tabela em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

7.1. A solução proposta visa atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários para a realização do evento “Anaurilândia Sustentável- Coleta que Transforma” com a **sonorização e iluminação**, incluindo os serviços de **montagem, desmontagem, operação e transporte**. Itens essenciais para a realização do evento

7.2. DAS EXIGÊNCIAS:

Para o item, **01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro ou Inscrição da Empresa na entidade profissional competente:**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- b) Apresentação de Profissional(is) com formação em Engenharia Elétrica ou Engenheiro de Energia e/ou Arquitetura e Urbanismo** (conforme descreve o Manual de Fiscalização Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE) devidamente registrado no Conselho profissional competente (CREA/CAU),



detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviço de características semelhantes, o qual será o responsável técnico pela parte elétrica do objeto desta licitação.

7.3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a) O Serviço deverá ser entregue no Município de Anaurilândia- MS na Praça João Aranda Guirado, no dia 30 de agosto de 2025.
- b) **A montagem dos itens contratados deverá ser realizada até o 12h00min (horário de Brasília) do dia do evento**, a fim de garantir o cumprimento das condições acordadas e permitir o adequado preparo/organização para a execução do evento, e a **realização da vistoria do corpo de bombeiros para expedição do alvará de realização do evento.**
- c) Deverão ser apresentadas todas as respectivas ART's do(s) profissional(is) responsável(is), referente aos materiais utilizados, devidamente recolhidas, **com antecedência ao dia do evento.**
- d) A entrega dos itens deverá ser realizada sem qualquer custo adicional para a Contratante, e de acordo com a demanda e necessidade da Administração Pública

7.6. DA VIGÊNCIA:

- a) A vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estipulado nas condições previstas no instrumento contratual ou equivalente, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

7.7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.8. A contratação em questão será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR**, na forma **ELETRÔNICA -COM DISPUTA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da aquisição não ultrapassa o limite legal estabelecido para a contratação direta de bens e serviços comuns.

7.9. Dessa forma, a opção pela contratação direta justifica-se pela celeridade e economicidade proporcionadas por esse procedimento, especialmente em contratações de pequeno valor que não comprometem a competitividade, tampouco os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.11. Por fim, considerando a natureza comum dos serviços a serem adquiridos, o valor estimado da contratação e a devida instrução do processo com a pesquisa de preços de mercado, mostra-se juridicamente adequada e vantajosa a adoção da dispensa de



licitação, nos termos da legislação vigente.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1. Nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve observar, sempre que possível, o princípio do parcelamento, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, no presente caso, verificou-se que o objeto em análise — consistente na contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de sistema de sonorização, iluminação, para a realização do evento “Anaurilândia Sustentável – Coleta que Transforma” — não comporta fracionamento sem prejuízo à execução integral e harmônica da solução pretendida.

8.2. A divisão do objeto comprometeria a unidade técnica e operacional necessária à realização do evento, gerando riscos de incompatibilidade entre os serviços, dificuldades logísticas e potenciais falhas de responsabilidade contratual. Além disso, a contratação unificada garante maior eficiência na coordenação das atividades e assegura a plena execução do evento dentro do cronograma estabelecido.

8.3. Dessa forma, opta-se pela contratação em lote único, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, medida que preserva a economicidade, a eficiência e a vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios da administração pública e com os objetivos da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. A promoção de eventos públicos culturais é parte essencial das ações do Município de Anaurilândia/MS, pois contribui para a coesão social, facilita o acesso à cultura e impulsiona o desenvolvimento local. Para garantir a qualidade e a segurança dessas atividades, é fundamental contar com estruturas adequadas, montadas e desmontadas por profissionais qualificados, bem como com um sistema de transporte eficiente.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1. A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



11.1.A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1.Com a instalação de estruturas temporárias em espaço público, poderá gerar impactos ambientais pontuais e de curta duração, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de energia e uso de recursos hídricos, bem como ao trânsito e ocupação temporária do solo urbano. Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas de tratamento e controle:

a) Gestão adequada de resíduos sólidos, com disponibilização de lixeiras, orientação ao público quanto ao descarte correto e contratação de empresa responsável pela limpeza e recolhimento ao final do evento.

b) Utilização de estruturas reutilizáveis, reduzindo o consumo de materiais e o descarte pós-evento.

c) Controle de ruídos e poluição sonora, observando os limites estabelecidos pela legislação ambiental municipal e estadual.

d)Fiscalização e acompanhamento por equipe da Prefeitura, garantindo o cumprimento das normas ambientais e a pronta resposta a eventuais ocorrências.

Destaca-se que, por se tratar de um evento de caráter temporário e com estruturas desmontáveis, os impactos ao meio ambiente são considerados **mínimos, reversíveis e controláveis**, estando a Administração comprometida com a **execução responsável e sustentável** de suas atividades.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1.Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que é **VIÁVEL** a presente contratação.

Anaurilândia/MS, 11 de agosto de 2025.

ELABORADO POR:

JOSILENE CARVALHO DE ALMEIDA
Auxiliar de serviços Gerais

APROVADO POR:

Rodrigo de Souza Vieira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária Meio Ambiente e Assuntos Fundiários



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em locação, operação, montagem e desmontagem de sistema de sonorização, iluminação para a realização do evento "Anaurilândia Sustentável- Coleta que Transforma" em acordo com às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários de Anaurilândia/MS.

DA NATUREZA:

1.2. Os bens e serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. A vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estipulado nas condições previstas no instrumento contratual ou equivalente, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades do objeto contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE: SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MINIMAS OU SUPERIORES, CONTENDO: 02 GRAVES DE 18 POLEGADAS; 04 LINES 12+DRIVER; 02 RETORNO DE CHÃO ATIVO; 01 TRAVE DE ALUMINIO Q25; 06 CANHÃO DE LED; 02 COBY; 02 MOVING BEAM 7R; 04 MICROFONES SEM FIO	UN	01	R\$ 3.066,66	R\$3.066,66



DINAMICO; 03 DIRECT BOX; 01 MESA DE SOM 16 CANAIS COM EFEITO				
--	--	--	--	--

1. 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

- k) A contratada deverá entregar os itens atendendo todos os requisitos transcritos no ETP e TR e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- l) A contratada deverá entregar os itens, conforme especificações, prazos e locais constantes na Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- m) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- n) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.
- o) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- p) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- q) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- r) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- s) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a



responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

- t) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. REQUISITOS ESPECIFICOS:

- e) Os serviços referentes a esta contratação deverão ser fornecidos pelo contratado de acordo com as especificações definidas em ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência), sendo que a empresa deverá assumir a total responsabilidade por fornecer o objeto.
- f) Os serviços deverão ser entregues no dia 30 de agosto de 2025, com despesas referentes à entrega sob responsabilidade da Contratada.
- g) A responsabilidade pela qualidade e conformidade dos equipamentos e estruturas será exclusiva da contratada, sendo-lhe atribuída a obrigação de garantir a entrega do objeto em perfeita condição de funcionamento, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- f) O objeto deve estar em perfeito estado de conservação e segurança, conforme citado acima.
- g) A inspeção será realizada por um servidor autorizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.
- h) Esse servidor verificará a conformidade do produto com os padrões estabelecidos e documentados.
- i) Em caso de descumprimento dos padrões de qualidade especificados, estará sujeita a sanções legais e contratuais.
- j) Os custos relativos ao transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos serão integralmente suportados pela contratada.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) O Serviço deverá ser entregue na Praça João Aranda Guirado, no **dia 30 de agosto de 2025**.
- b) **A montagem dos itens contratados deverá ser realizada no dia do evento, até aos 12h00min,(horário de Brasília),**garantindo o cumprimento das condições acordadas e permitir o adequado preparo/organização para a execução do evento.
- c) Deverão ser apresentadas todas as respectivas ART's do(s) profissional (ais)



responsável (eis), referente aos materiais utilizados, devidamente recolhidas, **com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, antes do dia do evento.**

- d) A entrega dos itens deverá ser realizada sem qualquer custo adicional para a Contratante, e de acordo com a demanda e necessidade da Administração Pública.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme a entrega do objeto, obedecendo todas as exigências e especificações do Edital, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura, que, devidamente comprovada e atestada pelo setor competente.

8.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

8.2. Os valores devidos à Contratada serão depositados em conta bancária, a ser informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.1. O preço deverá ser fixo, podendo ser reajustado desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação vigente.

8.2.2. Não poderão ser incluídas no preço do objeto as despesas com frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a descrição dos produtos e serviços;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.1. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

8.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

8.6. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.7. A prefeitura municipal de Anaurilândia/MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



8.8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A seleção do fornecedor se dará mediante procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR,** na forma **ELETRÔNICA -COM DISPUTA,** consubstanciada no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** com fundamento na legislação federal e no Decreto Municipal nº 1.999/2025.

9.1.1. Conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 2.016/2025, nesta contratação será concedida **PRIORIDADE** na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

9.2. Para fins de **habilitação,** deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica,** deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.1.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.2.2 Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.2.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.2.3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.4 Para fins de **Qualificação técnica**, o fornecedor deverá:

9.2.4.1. Para o item, **01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, a empresa deverá apresentar:



- a) **Registro ou Inscrição da Empresa na entidade profissional competente:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- b) **Apresentação de Profissional (is) com formação em Engenharia Elétrica ou Engenheiro de Energia e/ou Arquitetura e Urbanismo** (conforme descreve o Manual de Fiscalização Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE) devidamente registrado no Conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviço de características semelhantes, o qual será o responsável técnico pela parte elétrica do objeto desta licitação.

9.2.5. A Comprovação do(s) responsável(is) técnico(s) será por meio de:

- a) No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
- b) Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme edital é a comprovação do vínculo;
- c) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente.

9.3. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

9.3.1 A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.3.2 Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui o valor estimado abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, serão exclusivos para a participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**



9.3.2.1. Uma vez que a participação é exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.4 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.3.4.1 A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;



- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

- a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b) A CONTRATADA, quando necessário, deverá capacitar os funcionários da contratante para viabilizar a utilização de seu sistema, visando o melhor funcionamento deste.;
- c) Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;
- d) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;



- e) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;
- g) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;
- h) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- k) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- l) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.066,66 (três mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. A despesa será empenhada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

(31) 01.002.04.123.0006.2007.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.



Após análise aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 12 de Agosto de 2025

ELABORADO POR:

JOSILENE CARVALHO DE ALMEIDA
Auxiliar de Serviços Gerais

APROVADO POR:

RODRIGO DE SOUZA VIEIRA
*Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária
Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.*